

# Propostas da Administração para a Assembleia Geral Extraordinária 2022

Modalidade semipresencial

Leia e conheça as propostas  
que serão levadas à discussão  
da Assembleia.

Data: 28/06/2022

## 1. APRESENTAÇÃO

Prezado(a) Cooperado(a),

Para que você possa se informar e exercer seu voto de modo consciente e responsável no principal fórum de debates da Cooperativa, confira as **Propostas da Administração do Sicoob Coopjus** apresentadas neste manual.

Destaca-se que as proposições poderão ser modificadas e aprimoradas pelos cooperados reunidos em Assembleia, oportunidade para exercer diretamente o poder de decisão, ao se manifestar sobre as normas gerais da administração, propor políticas e diretrizes, aprovar projetos, decidir sobre a aprovação das contas e distribuição de sobras.

Agradecemos sua presença e confiança.

**Ronaldo Alves da Silva**

**Presidente do Conselho de Administração**

## 2. LOCAL E DATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SEMIPRESENCIAL

A Assembleia Geral semipresencial será realizada na **Av. Getúlio Vargas, 258, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte – MG CEP: 30112-020** na data de 28/06/2022.

**1ª convocação:** às 17h, com a presença de 2/3 (dois terços) do número total de cooperados com direito de votar.

**2ª convocação:** às 18h, com a presença de metade mais um do número total de cooperados com direito de votar.

**3ª e última convocação:** às 19h, com a presença de no mínimo dez cooperados com direito de votar.

Registre-se que, tradicionalmente, pela dificuldade em se conseguir o quórum exigido para a 1ª e 2ª convocações, visto que, temos atualmente 4.409 cooperados (data-base: 27/05/2022), a Assembleia Geral é realizada na 3ª convocação.

Conforme § único do artigo 46 da lei 5764/71 para tornarem válidas, as deliberações referentes à alteração Estatutária, serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes.

## 3. PAUTA DOS TRABALHOS

### 3.1. Pauta da Assembleia Geral Extraordinária:

1. Reforma do Estatuto Social, envolvendo alteração dos artigos: artigo 1º, 9º, 30, 36 e 89.
2. Alteração do percentual de destinação para o Fundo de Estabilidade.
3. Aprovação da Política Institucional de Controles Internos e Conformidade.
4. Assuntos de interesse geral sem caráter deliberativo.

**A Assembleia ocorrerá** de forma semipresencial, no Condomínio do Edifício Unique Commerce, localizado na Avenida Getúlio Vargas, 258, 4º andar, Funcionários, Belo Horizonte, Minas Gerais e por intermédio do App Sicoob Moob, disponível gratuitamente nas lojas virtuais *Apple Store* e *Google Play*, com transmissão pelo Zoom, acessíveis a todos os cooperados, que poderão participar e votar. O cooperado deverá estar com *App* SicoobNet habilitado. Essas e outras informações podem ser obtidas detalhadamente no site [www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias](http://www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias).

Para os associados que estiverem presentes na assembleia o voto será representado fisicamente. Para os associados que estiverem a distância será considerado o voto por intermédio do App Sicoob Moob.

Os representantes das Pessoas Jurídicas deverão apresentar, com 15 dias de antecedência, comprovação de poderes, conforme previsto no art. 48, §1º, do estatuto social, por meio do e-mail, [cadastro@sicoobcoopjus.com.br](mailto:cadastro@sicoobcoopjus.com.br)

Conforme art. 52 do Estatuto Social:

*“a Assembleia Geral poderá ficar em sessão permanente até a solução dos assuntos a deliberar, desde que: I - sejam determinados o local, a data e a hora de prosseguimento da sessão; II - conste da respectiva ata o quórum de instalação, verificado na abertura quanto no reinício; III - seja respeitada a ordem do dia constante do edital. **Parágrafo único.** Para continuidade da Assembleia Geral é obrigatória a publicação de novo edital de convocação, exceto se o lapso de tempo entre a suspensão e o reinício da reunião não possibilitar o cumprimento do prazo legal para essa publicação”.*

Assim sendo, caso a assembleia não seja finalizada em 28/06/2022, **por motivos alheios ao controle do Sicoob Coopjus**, terá sua continuidade em 29/06/2022, às 10 horas, de forma semipresencial com, no mínimo, dez cooperados com direito de votar.

Informamos ainda que conforme Seção III, 2 -formalidades prévias ao conclave, item VIII notas a), da instrução normativa DREI nº 81, de 14 de abril de 2020:

*“a sociedade não poderá ser responsabilizada por problemas decorrentes dos equipamentos de informática ou da conexão à rede mundial de computadores dos associados, assim como por quaisquer outras situações que não estejam sob o seu controle”.*

Dessa forma, **recomenda-se aos cooperados com antecedência, e sobretudo um dia antes da assembleia que** verifiquem seus equipamentos de informática, celulares e conexões evitando assim quaisquer transtornos durante o evento. Caso, ainda, o cooperado não se sinta familiarizado com esses sistemas e conexões sugere-se o auxílio de um familiar ou de outra pessoa que entenda o manuseio desses sistemas.

O Edital foi publicado no Jornal Diário do Comércio, no dia 27 de maio de 2022, na página 08 do Caderno Economia. Está disponível também no endereço eletrônico [www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias](http://www.sicoobcoopjus.com.br/assembleias), nas mídias sociais: Facebook, LinkedIn e Instagram; na sede e nas unidades de atendimento do Sicoob Coopjus.

#### **4. PAUTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

##### **4.1 ITEM 1 – REFORMA DO ESTATUTO SOCIAL, ENVOLVENDO ALTERAÇÃO DOS ARTIGOS 1º, 9º, 30, 36 e 89.**

A reforma parcial do Estatuto Social tem as seguintes motivações: adequar a razão social ao campo de ação da Cooperativa; ampliar a área de atuação e iniciar a livre admissão; excluir redação por determinação do Banco Central do Brasil e adequação à legislação; alterar percentual do fundo de reserva para fortalecimento da cooperativa e corrigir a redação devido a erro material.

**Proposta da Administração:**

A Administração propõe que as alterações sejam realizadas conforme a seguir:

**PROPOSTA DE REFORMA ESTATUTÁRIA**

REDAÇÃO ATUAL	REDAÇÃO PROPOSTA	MOTIVO
<p><b>Art. 1º</b> A <b>Cooperativa de Crédito dos Integrantes do Poder Judiciário e das Instituições Jurídicas da União em Minas Gerais Ltda. – Sicoob Coopjus</b>, CNPJ nº 25.363.615/0001-03, constituída em 28 de maio de 1988, neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I – (...)</p> <p>II – (...)</p> <p>III - quadro social composto por integrantes dos Órgãos e Entidades do Poder Judiciário, das Funções</p>	<p><b>Art. 1º</b> A <b>Cooperativa de Crédito de Livre Admissão Sicoob Coopjus Ltda</b>, CNPJ nº 25.363.615/0001-03, constituída em 28 de maio de 1988, neste Estatuto Social designada simplesmente de <i>Cooperativa</i>, é instituição financeira não bancária, sociedade cooperativa de responsabilidade limitada, de pessoas, de natureza simples e sem fins lucrativos, regida por este Estatuto Social e pela legislação vigente, tendo:</p> <p>I – (...)</p> <p>II – (...)</p> <p>III - quadro social composto por integrantes dos Órgãos e Entidades do Poder Judiciário, das Funções Essenciais à Justiça, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, todos da União,</p>	<p>Alteração Razão Social da Cooperativa;</p> <p>Ampliação da área de atuação e das condições estatutárias de associação.</p>

<p>Essenciais à Justiça, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, todos da União, bem como da administração pública federal direta, indireta e fundacional localizadas no Estado de Minas Gerais.</p>	<p>bem como da administração pública federal direta, indireta e fundacional localizadas no Estado de Minas Gerais, <b>além de todas as pessoas descritas no artigo 9º.</b></p>	
<p><b>Art. 9º</b> Podem associar-se à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e que preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas na área de ação da <i>Cooperativa</i>.</p> <p><b>§1º</b> Podem também se associar à <i>Cooperativa</i>:</p> <p>I (...)</p> <p>II (...)</p> <p>III (...)</p> <p>IV (...)</p> <p>V (...)</p> <p>VI (...)</p> <p>VII (...)</p> <p>VIII (...)</p> <p>IX (...)</p> <p>X (...)</p>	<p><b>Art. 9º</b> Podem associar-se à <i>Cooperativa</i> todas as pessoas naturais que concordem com o presente Estatuto Social e que preencham as condições nele estabelecidas e sejam residentes ou domiciliadas na área de ação da <i>Cooperativa</i> <b>e ainda os Municípios de outras Unidades da Federação.</b></p> <p><b>§1º</b> Podem também se associar à <i>Cooperativa</i>:</p> <p>I (...)</p> <p>II (...)</p> <p>III (...)</p> <p>IV (...)</p> <p>V (...)</p> <p>VI (...)</p> <p>VII (...)</p> <p>VIII (...)</p> <p>IX (...)</p>	<p>Ampliação da área de atuação e das condições estatutárias de associação.</p>

<p>XI (...)</p> <p>XII (...)</p>	<p>X (...)</p> <p>XI (...)</p> <p>XII (...)</p> <p>XIII <b>Todas as pessoas naturais ou jurídicas do município de Belo Horizonte.</b></p>	
<p><b>30-A.</b> Excepcionalmente, o Conselho de Administração poderá deliberar sobre a compensação das dívidas existentes entre o associado e a cooperativa, valendo-se da modalidade resgate eventual de quotas do capital social, para associados inadimplentes com a Cooperativa.</p> <p><b>Parágrafo único.</b> Na ocorrência da hipótese prevista no caput, a Cooperativa deverá comunicar o associado previamente sobre a decisão de realização do resgate eventual e, após a sua efetiva realização, deverá enviar o termo de quitação da dívida acompanhada da respectiva memória de cálculo ao associado.</p>	<p><b>Excluir</b></p>	<p>Exclusão, por determinação do Banco Central do Brasil (<a href="#">ofício 12581/2021 – BCB/Deorf/GTBHO</a>), em razão de contrariar o disposto no parágrafo único do art. 22 da Resolução CMN nº 4.434/2015.</p>
<p><b>Art. 36.</b> Das sobras</p>	<p><b>Art. 36.</b> Das sobras</p>	<p>Fortalecimento da</p>

<p>apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 25% (vinte e cinco por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>apuradas no exercício serão deduzidos os seguintes percentuais para os fundos obrigatórios:</p> <p>I - 50% (cinquenta por cento) para o Fundo de Reserva destinado a reparar perdas e a atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa;</p>	<p>Cooperativa;</p> <p>Aumento da fonte de recurso para operação de crédito de longo prazo.</p>
<p><b>Art. 89.</b> Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p> <p><b>§ 1º</b> Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 90 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância.</p>	<p><b>Art. 89.</b> Ocorrendo 4 (quatro) ou mais vagas no Conselho Fiscal, o presidente do Conselho de Administração convocará Assembleia Geral para o preenchimento das vagas, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de constatação do fato.</p> <p><b>§ 1º</b> Ocorrendo vacância de até 3 (três) vagas no Conselho Fiscal, antes do primeiro ano de mandato, o Conselho de Administração deverá convocar eleição para o preenchimento das vagas, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da formalização da vacância.</p>	<p>Correção de erro material.</p> <p>Onde está 90 (trinta), corrigir para 30 (trinta).</p>

## **4.2 ITEM 2 - ALTERAÇÃO DO PERCENTUAL DE DESTINAÇÃO PARA O FUNDO DE ESTABILIDADE**

A Assembleia Geral de 25/07/2020 criou o Fundo de Estabilidade, com os seguintes objetivos: absorver perdas em função de fatores externos; absorver impactos econômicos de epidemia, pandemia e eventos decorrentes de força maior; recuperação de prejuízo dos falecidos quando não há cobertura de seguro prestamista; absorver passivos de ações judiciais sem impactar nas despesas, entre outros.

O prazo de duração do Fundo foi fixado em 15 anos, podendo ser renovado por igual período ou ter seus recursos revertidos para o Fundo de Reserva, cabendo à Assembleia Geral a deliberação sobre a destinação dos recursos. Os aportes aprovados para o Fundo foram fixados em 15% das sobras apuradas em cada exercício.

Em 2021, foi levado para a deliberação da Assembleia Geral Extraordinária um conjunto de medidas que visavam diminuir a contribuição para integralização de capital em 50%, passando de 0,4% para 0,2% incidente sobre a remuneração bruta do associado.

Para tanto, como primeira medida, foi proposta a redução do percentual de 15% para 10% das sobras atribuído ao Fundo de Estabilidade.

Como segunda medida, foi proposto que a diferença de 5% que foi reduzido do Fundo fosse destinada a aumentar o percentual destinado à Reserva Legal, que passaria de 25% para 30%.

Na ocasião, foram aprovadas a redução do percentual destinado ao Fundo de Estabilidade e a redução do percentual da contribuição para integralização mensal e rejeitado o aumento do percentual destinado à Reserva Legal.

A combinação dessas medidas vem causando uma diminuição no montante de recursos de capital fixo que são canalizados para concessão de empréstimos de longo prazo, restringindo a capacidade de negócios e aumentando o risco de liquidez da Cooperativa.

### **Proposta da Administração:**

Assim, este Conselho de Administração vem propor o retorno do percentual originalmente fixado para formação do Fundo de Estabilidade, qual seja, de 15% das sobras do exercício.

## **4.3 ITEM 3 - APROVAÇÃO DA POLÍTICA INSTITUCIONAL DE CONTROLES INTERNOS E CONFORMIDADE**

A Política Institucional de Controles Internos e Conformidade visa o cumprimento da Resolução nº 4.595/2017 do Conselho Monetário Nacional, a Resolução do Centro Cooperativo Sicoob - CCS 027/2021 e deve ser aprovada em Assembleia Geral de cada singular.

### **Proposta da Administração:**

A Administração propõe que a política seja aprovada. O documento trata de ajustes/atualização de redação e inclui o texto conforme a seguir:

**Institui a 2ª edição da Política de Controles Internos e Conformidade e revoga a Política Institucional de Controles Internos e Conformidade do Sicoob Confederação e das Políticas de Controles Internos e a de Conformidade do Banco Sicoob.**

*Resolução CCS 027 – Centro Cooperativo Sicoob*

Redação Anterior	Redação Atualizada
1. Esta Política estabelece diretrizes de <b>monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade</b> do Sicoob e aplica-se a todos os administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços <b>das entidades do Sicoob, quais sejam: Singulares, Centrais e Confederação.</b>	1. Esta Política estabelece diretrizes <b>para o sistema de controles internos e conformidade das entidades</b> do Sicoob e aplica-se a todos os seus administradores, empregados, estagiários e prestadores de serviços.
2. A aprovação desta Política é realizada no âmbito da Confederação Nacional das Cooperativas do Sicoob (Sicoob Confederação).	-
3. Para fins desta Política, os seguintes conceitos são observados:	2. Para fins desta Política <b>são consideradas as seguintes definições:</b>
a) Entidades do Sicoob: <b>o Sicoob Confederação, as cooperativas centrais e singulares do Sicoob e as entidades não cooperativas integrantes do Sistema;</b>	a) entidades do Sicoob: cooperativas centrais e singulares e entidades do Centro Cooperativo Sicoob (CCS);
b) Sistema de Controles Internos e Conformidade do Sicoob: diretrizes, procedimentos, pessoas, sistemas informatizados e qualquer outra ferramenta que devem ser adotados pelas entidades do Sicoob para prover razoável segurança no alcance dos objetivos estratégicos, observadas as premissas de eficiência e efetividade operacional, confiança nos registros contábeis/financeiros e função de conformidade;	b) entidades do CCS: Sicoob Confederação, Banco Sicoob, suas empresas controladas e fundação patrocinada, Fundo de Estabilidade e Liquidez do Sicoob e Instituto Sicoob.
c) Função de Conformidade: tem como objetivo verificar se as leis e regulamentos aplicáveis às atividades das entidades do Sicoob estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios possam ser corrigidos.	-
4. Os controles internos serão periodicamente revisados e atualizados, de forma que sejam a eles incorporadas medidas relacionadas a riscos novos ou anteriormente não abordados.	-
5. A estrutura de Controles Internos e Conformidade de cada entidade do Sicoob, preservando a independência e autonomia, monitora e reporta aos Órgãos de Governança resultado das verificações realizadas pelos componentes da estrutura de Controles Internos e Conformidade de acordo com definições estabelecidas em manual derivado desta Política.	-
6. O Conselho de Administração é responsável por assegurar a independência e autonomia no monitoramento de controles internos e conformidade.	-
7. O Sicoob Confederação é o responsável por coordenar, orientar a implementação da estrutura de controles internos e conformidade, bem como de metodologias relativas aos temas nas entidades do Sicoob.	-

Redação Anterior	Redação Atualizada
8. O Sicoob Confederação é responsável por monitorar, de forma centralizada, a fiscalização de crédito rural realizada pelas cooperativas, de acordo com as definições estabelecidas no manual derivado desta Política, com exceção das operações provenientes de recursos repassados pelo BNDES e Fundos Constitucionais, cujo monitoramento é realizado pelo Bancoob.	-
9. É responsabilidade do Sicoob Confederação manter sistema informatizado que permita a geração de informações estatísticas e gerenciais.	-
-	3. Tem por objetivo estabelecer princípios a serem observados para assegurar o fortalecimento do sistema de controles internos e o efetivo gerenciamento do risco de conformidade, de acordo com a complexidade dos processos, bem como enfatizar que a responsabilidade pelas atividades de controles internos e de conformidade é de todos os empregados, em seus diversos níveis hierárquicos.
-	4. A estrutura de controles internos e conformidade do Sicoob é formada por: a) órgãos de governança: estrutura existente em cada entidade, responsável pela adequação do ambiente de controles internos e conformidade; b) primeira linha de defesa: áreas operacionais e de negócios responsáveis primários por identificar, avaliar, tratar, controlar, monitorar e reportar os riscos de suas áreas, de forma alinhada às diretrizes internas, regulamentações, políticas e procedimentos aplicáveis; c) segunda linha de defesa: estrutura existente em cada entidade, responsável pelo acompanhamento dos controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, atuando como facilitadora na implementação de práticas eficazes e metodologias de controles internos, conformidade e gerenciamento de riscos, bem como dar suporte às áreas de negócios e operacionais de forma consultiva; d) terceira linha de defesa: auditoria interna contratada diretamente pelas entidades do Sicoob ou exercida por equipe própria; e) supervisão auxiliar: estrutura existente em cada central, responsável por acompanhar de forma indireta e sistemática as operações das filiais, o resultado dos trabalhos de auditorias e os planos de regularização de apontamentos.

Redação Anterior	Redação Atualizada
-	5. É elaborada por proposta da Diretoria de Riscos e Controles do CCS submetida à Diretoria Executiva e à aprovação do Conselho de Administração do Sicoob Confederação. As cooperativas de crédito devem formalizar a adesão à presente Política no Conselho de Administração e aprovar em Assembleia Geral, conforme dispõe a Resolução CMN nº 4595, de 28/8/2017.
-	6. É revisada anualmente por proposta da Superintendência de Controles do CCS, responsável pelo monitoramento de controles internos, ou a qualquer tempo, em decorrência de fatos relevantes.
-	7. Na revisão desta política são levados em consideração os resultados dos testes das auditorias interna e externa e as normas vigentes aplicáveis.
-	8. São considerados componentes do sistema de controles internos: a) ambiente de controle; b) avaliação de riscos; c) controles e conformidade (compliance); d) informações e comunicação; e) monitoramento; e f) deficiências identificadas.
-	9. Controles Internos: processos e práticas pelas quais se objetiva assegurar que as ações planejadas e aprovadas sejam executadas adequadamente, visando a salvaguarda dos ativos, a confiabilidade das informações gerenciais e dos registros financeiros, a promoção da eficiência operacional, a aderência às políticas da organização e a correta segregação de funções para evitar o conflito de interesses.
-	10. Conformidade (Compliance): objetiva assegurar que a instituição esteja em conformidade com leis e regulamentos internos e externos, minimizando o risco de sanções legais ou regulatórias, de perdas financeiras ou de impactos à imagem e reputação. Os riscos de conformidade identificados devem ser gerenciados de forma integrada com os demais riscos incorridos pela instituição, nos termos da regulamentação específica.
-	11. É responsabilidade do Conselho de Administração (de cada entidade) assegurar: a) a adequada gestão desta Política na entidade; b) a comunicação desta Política a todos os empregados e prestadores de serviços terceirizados relevantes; c) a disseminação de padrões de integridade e conduta ética como parte da cultura da entidade; d) que medidas corretivas sejam adotadas quando falhas forem identificadas.

Redação Anterior	Redação Atualizada
-	12. O Conselho de Administração pode acionar diretamente a área de controles internos para a realização de trabalhos específicos.
-	13. São responsabilidades da Diretoria de Riscos e Controles do CCS: a) coordenar a discussão e propor, com fundamento nas normas aplicáveis, o manual operacional derivado desta política, bem como suas revisões subsequentes; b) verificar sistemicamente o cumprimento desta política e do manual derivado; c) coordenar e orientar a implementação da estrutura de controles internos; d) manter os integrantes da Diretoria Executiva e do Conselho de Administração do Sicoob Confederação informados sobre o resultado dos trabalhos de sua responsabilidade; e) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações; f) coordenar o programa de treinamento com ênfase no estabelecimento de cultura que demonstre a importância da manutenção de adequado ambiente de controles internos, objetivando a capacitação dos profissionais.
-	14. São responsabilidades dos diretores responsáveis pela função de controles internos nas entidades do Sicoob: a) cumprir e supervisionar o cumprimento desta política, as normas externas e os demais instrumentos internos de regulação formulados para a implantação e execução do sistema de controles internos. b) disseminar e manter a cultura de controles internos como parte integrante do sistema de valores do Sicoob; c) disseminar a importância do controle interno e normas de integridade, conduta e ética como parte da cultura da entidade; d) assegurar a independência e autonomia da estrutura responsável pelo monitoramento de controles internos nas entidades; g) manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações.
10. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura funcional de monitoramento do sistema de controles internos e conformidade das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte e à complexidade das operações do Sistema Local, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio que representam.	15. Constitui diretriz específica das cooperativas centrais manter estrutura de monitoramento do sistema de controles internos das cooperativas singulares filiadas suficiente em relação ao porte perfil de risco, modelo de negócio e à complexidade das operações do sistema local.

Redação Anterior	Redação Atualizada
11. Para o monitoramento dos Controles Internos e Conformidade, a cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o Sicoob Confederação responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais filiadas.	16. A cooperativa central é responsável pela supervisão das cooperativas singulares filiadas, enquanto o CCS responsabiliza-se pela supervisão das cooperativas centrais.
12. O Sistema Local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos e conformidade centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de singulares.	17. O sistema local poderá, a seu critério, estabelecer monitoramento de controles internos centralizados na respectiva cooperativa central ou no conjunto de cooperativas singulares.
13. Os integrantes do componente organizacional de Controles Internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira e quaisquer áreas de negócios da entidade.	18. Os integrantes do componente organizacional de controles internos e Conformidade não podem pertencer à área administrativa, auditoria, operacional, financeira ou quaisquer áreas de negócios da entidade.
14. A centralização, a critério de cada Sistema Local, das rotinas de monitoramento direto e indireto na Central, para realizar as atividades de Controles Internos e Conformidade nas cooperativas singulares, não exige a Singular da necessidade de adotar os adequados controles internos, consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.	19. A centralização das atividades de monitoramento direto e indireto de controles internos das cooperativas singulares na cooperativa central, realizado a critério de cada sistema local, não exige a cooperativa singular da necessidade de adotar controles internos consistentes com a natureza, conformidade, complexidade e risco das operações.
15. Os empregados da cooperativa central que assumirão função relativa aos processos de Controles Internos e Conformidade das Singulares devem ser distintos daqueles que exercem a função específica dos processos da Central.	-
16. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.	20. Os responsáveis pelo processo de monitoramento do sistema de controles internos deverão ter livre acesso às informações necessárias para o exercício de suas atribuições.
17. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do Sistema de Controles Internos e Conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.	21. Complementam esta política e a ela se subordinam todas as normas e procedimentos operacionais que regulam o monitoramento do sistema de controles internos e conformidade, no âmbito das entidades do Sicoob.

Para acessar a política na íntegra click neste [link](#).

#### 4.4 ITEM 4 - ASSUNTOS DE INTERESSE GERAL

Este é o momento apropriado para o cooperado esclarecer dúvidas, propor sugestões e fazer suas críticas sobre qualquer assunto referente à Cooperativa. Vale ressaltar que os assuntos tratados sob o título “Assuntos de Interesses Gerais” não possuem caráter deliberativo.

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Cooperativismo é uma doutrina que considera as cooperativas como forma ideal de organização da humanidade, baseado na democracia, participação, direitos e deveres iguais para todos, sem discriminação de qualquer natureza, para todos os sócios. Por isso, queremos saber a opinião de todos os nossos associados.

Sabemos que, para muitos cooperados, nem sempre é possível participar da Assembleia Geral em função da data agendada. Por isso, se esse é o seu caso, informamos que há outras formas de expor sua opinião e contribuir para a formulação de políticas e tomada de decisões da Diretoria e dos Conselhos de Administração e Fiscal da Cooperativa.

Sendo assim, suas sugestões podem ser enviadas, em qualquer tempo, para o e-mail [comunicacao@sicoobcoopjus.com.br](mailto:comunicacao@sicoobcoopjus.com.br), desta forma, elas serão analisadas e consideradas pela Gestão ao longo do ano.

**Agradecemos a sua participação!**

## REDE DE ATENDIMENTO PRESENCIAL – SICOOB COOPJUS

### **Posto de Atendimento Matriz - Getúlio Vargas**

Av. Getúlio Vargas, 258, sala 1002

Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h (atendimento) | de 10h às 16h (caixa).

### **Espaço Cooperativo Barro Preto**

Av. Augusto de Lima, 1568 - Sala 810

Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h (atendimento) |

### **Espaço Cooperativo - TRE**

Av. Prudente de Moraes, 320

Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h (atendimento) | de 10h às 16h (caixa).

Atendimento exclusivo para os servidores do TRE-MG.

### **Espaço Cooperativo - Justiça Federal**

Av. Álvares Cabral, 1741, 2º andar - Prédio da Justiça Federal

Segunda a sexta-feira, (horário conforme funcionamento do órgão)

Atendimento exclusivo para os servidores da Justiça Federal.

## **ATENDIMENTO TELEFÔNICO (Segunda a sexta-feira, de 9h às 17h30)**

Grande BH: (31) 2129-8585

Demais localidades: 0800-701-0717

WhatsApp: (31) 99764-9282

**CANAIS NA INTERNET SITE:**

[www.sicoobcoopjus.com.br](http://www.sicoobcoopjus.com.br)

[Facebook/SicoobCoopjus](https://www.facebook.com/SicoobCoopjus)

[LinkedIn/sicoobcoopjus](https://www.linkedin.com/company/sicoobcoopjus)

[Instagram/@SicoobCoopjus](https://www.instagram.com/SicoobCoopjus)

[Twiter/ SicoobCoopjus](https://twitter.com/SicoobCoopjus)